

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos previstos no plano de trabalho da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas -EMCA através do convênio firmado com esta Fundação, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
1	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO (TY-RAPE)- COR DA ABRAÇADEIRA: PRETA. LARGURA DA ABRAÇADEIRA DE NYLON (L): ENTRE 2,0 MM E 10,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ABRAÇADEIRA DE NYLON (C): 100 MM. ESPESSURA DA ABRAÇADEIRA (E): 1,0 MM	500	UND
2	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 2,5X200MM (OU SIMILAR)	500	UND
3	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 2,5X250MM (OU SIMILAR)	500	UND
4	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 3,6X100MM (OU SIMILAR)	500	UND
5	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM - 60.13 FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC-. TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6013	3	KG
6	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 1,6MM - 60.13 FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC-. TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6014	20	KG
7	ELETRODO REVESTIDO P.N. 0300076 - ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM - 60.13. FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC-. TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6015	20	KG
8	EMENDA (LUVAS) PRÉ ISOLADA (0,5MM)	500	PEÇAS
9	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA COM 10 M	40	UND
10	PILHA 1,5VCC - PILHA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM 2UN, SENDO O CORPO NAS CORES PRETA E DOURADA,	30	UND
11	SOLDA DE ESTANHO (BEST 25 G 63X37 1MM OU 60X40 FIO 1.0 MM) 500G	40	UND
12	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO (1,5MM)	1000	PEÇAS
13	CONDUTOR FLEXÍVEL (1,5MM) CONFECCIONADO EM FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, REVESTIDO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, LIVRE DE HALOGÊNIOS, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS. DESTINADO À APLICAÇÃO EM QUADROS ELÉTRICOS, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. ROLO COM 100 METROS	3	PACOTES
14	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 300W – BRANCO FRIO	10	UND
15	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 1,5X15MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND
16	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 2,0 X20MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND
17	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 4,0 X 40 MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND

18	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 5X 50MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND
29	ARAME DE AÇO INOX DA NORMA AISI304L - 0,80MM - KG	30	KG

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de compra dos materiais elétricos indicados como prioritários para operacionalização das aulas do Curso Técnico Mecânico de Manutenção de Aeronaves da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas – EMCA, uma vez que os itens foram previstos no plano de trabalho aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A entrega deverá ser realizada em uma única vez.

3.5. Os itens deverão ser de qualidade e atender as especificações mínimas solicitadas.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá sempre que possível adotar os critérios de sustentabilidade para a realização dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Prazo para entrega do objeto: 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escola EMCA – à Av. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José, Taubaté-SP, CEP: 12070-610, Fone: (12) 3608-7579.

5.4. A entrega poderá ser realizada em dias úteis da semana das 09h00 às 17h00.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. De acordo com o previsto no inciso II do art. 95 da Lei 14.133, o instrumento de será substituído pela nota de empenho de despesa tendo em razão da entrega imediata e integral dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – não produzir os resultados acordados,

II – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I – execução dos serviços de acordo com o previsto;

II – periodicidade da prestação dos serviços;

III – carga horária mínima exigida para a execução dos serviços.

Do recebimento e Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4. Para fins de liquidação, o setor de contabilidade deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados da autorização de fornecimento e do órgão contratante;

IV – o valor a pagar; e

V – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será menor preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de pessoa jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, ou pelos documentos fornecidos pela empresa.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.102,36 (Doze mil, cento e dois reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na abaixo obtidos através de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VL MEDIO UNT	VL MEDIO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO (TY-RAPE)- COR DA ABRAÇADEIRA: PRETA. LARGURA DA ABRAÇADEIRA DE NYLON (L): ENTRE 2,0 MM E 10,0 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ABRAÇADEIRA DE NYLON (C): 100 MM. ESPESSURA DA ABRAÇADEIRA (E): 1,0 MM	500	UND	R\$ 0,12	R\$ 58,30
2	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 2,5X200MM (OU SIMILAR)	500	UND	R\$ 0,19	R\$ 95,00
3	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 2,5X250MM (OU SIMILAR)	500	UND	R\$ 0,21	R\$ 107,00
4	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) 3,6X100MM (OU SIMILAR)	500	UND	R\$ 0,20	R\$ 98,60
5	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM - 60.13 FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC- . TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6013	3	KG	R\$ 41,53	R\$ 124,60
6	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 1,6MM - 60.13 FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC- . TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6014	20	KG	R\$ 75,83	R\$ 1.516,53
7	ELETRODO REVESTIDO P.N. 0300076 - ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM - 60.13. FAIXA DE CORRENTE: 85 A - 160 A. REVESTIMENTO: RUTÍLICO. TIPO DE CORRENTE: CA 50 V / CC+ OU CC-. TENSÃO: 20 V A 30 V. NORMA: AWS E6015	20	KG	R\$ 74,53	R\$ 1.490,67
8	EMENDA (LUVA) PRÉ ISOLADA (0,5MM)	500	PEÇAS	R\$ 0,40	R\$ 200,00
9	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA COM 10 M	40	UND	R\$ 5,75	R\$ 229,90
10	PILHA 1,5VCC - PILHA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM 2UN, SENDO O CORPO NAS CORES PRETA E DOURADA,	30	UND	R\$ 10,72	R\$ 321,60
11	SOLDA DE ESTANHO (BEST 25 G 63X37 1MM OU 60X40 FIO 1.0 MM) 500G	40	UND	R\$ 154,79	R\$ 6.191,60
12	TERMINAL OLHAL PRÉ-ISOLADO (1,5MM)	1000	PEÇAS	R\$ 0,22	R\$ 220,00
13	CONDUTOR FLEXÍVEL (1,5MM) CONFECCIONADO EM FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, REVESTIDO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, LIVRE DE HALOGÊNIOS, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS. DESTINADO À APLICAÇÃO EM QUADROS ELÉTRICOS, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. ROLO COM 100 METROS	3	PACOTES	R\$ 145,30	R\$ 435,90
14	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 300W – BRANCO FRIO	10	UND	R\$ 121,56	R\$ 1.215,63
15	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 1,5X15MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND	R\$ 0,19	R\$ 193,33
16	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 2,0 X20MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 895,00
17	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 4,0 X 40 MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.842,50

18	CONTRAPINO CUPILHA AÇO INOX 5X 50MM, NORMA DIN 94, ACABAMENTO ZINCADO (TRIVALENTE)	1000	UND	R\$	5,61	R\$	5.610,00
19	ARAME DE AÇO INOX DA NORMA AISI304L - 0,80MM - KG	30	KG	R\$	142,08	R\$	4.262,40
						R\$	25.108,56

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fapeti.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade: 138 – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATE;
- II) Proj / Ativ: 2509 - EMCA
- III) Elemento de Despesa: 30 – MATERIAL DE CONSUMO;

Taubaté, em 08 de maio de 2024.

Marcia Regina de Oliveira
Diretora / Presidente
FAPETI – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
